

Obs.: DEVE SER RENOVADO A CADA 6 MESES PARA EVITAR PROBLEMAS DE ORDEM JURÍDICA

TERMO DE COMPROMISSO

Ajuste para a realização de estágio que entre si fazem a **CONCEDENTE**.....pessoa jurídica do direito (público ou privado), CNPJ nº.. ..,estabelecida na Rua (Av.)....., por seu representante o Sr....., na qualidade de (cargo), e o estagiário..... portador de RG....., residente na Rua.....aluno regularmente matriculado e freqüente no curso de, cursando período, matrícula n., e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Maceió/Al, à rua Cônego Machado, 917 – Farol, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.207.742/0001-71, mantenedora do **CENTRO UNIVERISTÁRIO – CESMAC**, neste ato representada por seu Presidente JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 003.265.504-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió.

Cláusula Primeira– O presente termo de compromisso é firmado de acordo com as condições gerais fixadas em convênio celebrado em/...../..... entre a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a FEJAL/CESMAC.

Cláusula Segunda – O estágio curricular tem como objetivo proporcionar a complementação prática do ensino-aprendizagem, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e para alcançar esse objetivo, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com as especificidades do curso.

Cláusula Terceira – O Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais pela Apólice de Seguro Nº, cujo pagamento e manutenção é de responsabilidade da CONCEDENTE, que tenham

como causa direta o desempenho direto das atividades de estágio.

Cláusula Quarta – Nos termos do disposto no Art.3º da Lei N. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a FEJAL/CESMAC.

Cláusula Quinta – O Estagiário receberá da Concedente uma bolsa no valor de R\$......(.....) até o dia (.....) de cada mês e auxílio-transporte no valor de R\$(.....), que serão pagos diretamente ao Estagiário.

Parágrafo único- O Estagiário terá direito ao período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, e de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula Sexta – O estágio terá início em/...../..... e terminará em/...../....., com carga horária diária de(.....) horas, totalizando(.....) horas semanais.

Parágrafo primeiro – Para renovação do Termo de Compromisso o Estagiário deverá comprovar matrícula e frequência no curso a cada semestre.

Parágrafo segundo – A jornada de atividades do estagiário não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula Sétima – Caberá à CONCEDENTE:

- I. Supervisionar o estagiário, através de profissional de seu quadro de pessoal indicado para tal função, na execução das atividades do estágio;
- II. Proporcionar oportunidades e condições para o pleno cumprimento do estágio;
- III. Enviar à IES o relatório de atividade do estagiário em prazo não superior a 06 (seis) meses;

- IV. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário o Termo de Realização de Estágio.
- V. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança de trabalho.

Cláusula Oitava – Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I. Cumprir as atividades de estágio aprovadas pela FEJAL/CESMAC;
- II. Manter conduta ética, obedecendo as normas internas da Concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- III. Comunicar, de imediato e por escrito, a unidade Concedente do Estágio e à Central de Estágios a ocorrência de cancelamento, trancamento, desistência, abandono, transferência de Instituição de Ensino ou qualquer outra forma de interrupção de sua matrícula na IES.
- IV. Comunicar às partes alterações nas atividades do Plano de Estágio ou outras que repercutam no objeto do estágio.

Cláusula Nona – Caberá à FEJAL/CESMAC

- I- Zelar para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- II- Acompanhar e avaliar, através do Professor Orientador, o desenvolvimento e rendimento do estagiário;
- III- Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao Estágio;

Cláusula Décima – Considerar-se-á rompido o presente compromisso quando:

- a) Automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) A CONCEDENTE subordinar o ESTAGIÁRIO juridicamente a seus próprios interesses, mediante atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício;
- d) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não.

- e) Pela conclusão, abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra IES.
- f) Por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

Cláusula Décima Primeira – Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento as partes elegem o foro da comarca de Maceió, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **FEJAL/CESMAC**, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em três vias.

Maceió/AL , de de 2010.

CONCEDENTE(assinatura e carimbo)

FEJAL/CESMAC(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO